



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério dos Recursos Minerais
Despacho
 Determina que Manuel Jose Massamba e Armando Joaquim Ramos, cessa-se a funções de director-geral e de director de produção, respectivamente, da Empresa de Pegmatites na Província da Zambúzia

Ministério da Construção e Águas
Despacho
 Fixa o preço de venda de pedra da PROSUL — Produtora de Materiais Sul, E E, em formação

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS

Despacho

Por conveniência de serviço e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, determino

Manuel Jose Massamba e Armando Joaquim Ramos, cessam as funções de director-geral e de director de produção da Empresa de Pegmatites, na Província da Zambúzia, respectivamente para as quais haviam sido nomeados por despacho de 22 de Outubro de 1984

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Ministério dos Recursos Minerais, em Maputo, 29 de Abril de 1985 — O Ministro dos Recursos Minerais, *Abdul Magid Osman*.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS

Despacho

Tendo em conta que os preços de venda de pedra actualmente praticados pela PROSUL — Produtora de Materiais Sul, E E, em formação, são inferiores aos respectivos custos de produção, o que origina prejuízos na exploração das unidades torna-se necessário proceder a fixação de novos preços compatíveis de forma a minimizar e/ou, até eliminar os referidos prejuízos

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4 do Decreto n.º 10/82, de 28 de Julho, determino

1 A venda de pedra da PROSUL — Produtora de Materiais Sul, E E, em formação, devesa ser efectuada de acordo com o seguinte preço

Tipo e dimensão	Unidade de medida	Preço de venda (a porta da fábrica)
Rachão	37 000 m ³	200,00 MT
Macadame	15 000 m ³	290,00 MT
2 ½" + 1 ½"	38 700 m ³	300,00 MT
1 ½" + ¾"	20 400 m ³	310,00 MT
¾" + ¾"	14 300 m ³	320,00 MT
½" + ½"	10 500 m ³	330,00 MT
¾" + ¾"	5 100 m ³	340,00 MT
¾" + Po	10 200 m ³	290,00 MT

2 O presente despacho entra em vigor no dia 25 de Junho de 1985

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 26 de Abril de 1985 — O Ministro da Construção e Águas, *Júlio Eduardo Zamuth Carrilho*